



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, N 106 Centro  
C.G.C. 12.247.946/0001-36 — CEP 57.950

Lei nº 239 /92.

Autoriza ao Prefeito Municipal a Suple  
mentar verbas no Orçamento vigente e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar  
verbas no Orçamento em vigor até o limite financeiro de Cr\$ 465. -  
000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A presente Suplementação é para dar reforço finan  
ceiro a verbas no presente Orçamento que estão defasadas abaixo -  
discriminadas:

### 10 - Câmara Municipal

100101001201

|      |      |               |                    |
|------|------|---------------|--------------------|
| 3111 | Cr\$ | 40.000.000,00 |                    |
| 3120 |      | 1.000.000,00  |                    |
| 3253 |      | 1.000.000,00  | Cr\$ 42.000.000,00 |

### 20 - Gabinete do Prefeito

200307020204

|      |               |
|------|---------------|
| 3132 | 16.000.000,00 |
|------|---------------|

200307177206

|         |              |
|---------|--------------|
| 3213.02 | 1.000.000,00 |
|---------|--------------|

2003100532.07

|         |              |                    |
|---------|--------------|--------------------|
| 3213.02 | 2.000.000,00 | Cr\$ 19.000.000,00 |
|---------|--------------|--------------------|

### 30 - Serviço de Fazenda

300308030209

|      |               |
|------|---------------|
| 3111 | 30.000.000,00 |
| 3113 | 6.000.000,00  |
| 3120 | 2.000.000,00  |
| 3131 | 7.000.000,00  |
| 3132 | 20.000.000,00 |

300309042211

3131 Cr\$ 10.000.000,00

301582495213

3251 6.000.000,00

3253 2.000.000,00

3000308033210

4351 20.000.000,00 Cr\$ 103.000.000,00

40 - Serviço de Obras e Viação

41 - Setor de Estradas de Rodagens

411688020215

3111 10.000.000,00

3131 5.000.000,00 Cr\$ 15.000.000,00

42 - Setor de Ruas e Avenidas

421058323217

3111 8.000.000,00

3131 3.000.000,00 Cr\$ 11.000.000,00

42- Setor de Iluminação Pública

421060327217

3120 10.000.000,00

3131 6.000.000,00 Cr\$ 16.000.000,00

50 - Serviço de Saúde

501375428219

3120 60.000.000,00

3131 10.000.000,00

501581486222

3259.01 15.000.000,00 Cr\$ 85.000.000,00

60 - Educação e Cultura (Serviço)

600842188224

3111 50.000.000,00

3120 60.000.000,00

3131 10.000.000,00

3132 2.000.000,00

600842188725

3231 10.000.000,00

600842188115

4120 7.000.000,00 Cro 139.000.000,00

70 - Serviços Urbanos

71 - Setor de Limpeza Pública

711060325228

|      |      |               |                       |
|------|------|---------------|-----------------------|
| 3111 | Cr\$ | 25.000.000,00 |                       |
| 3120 |      | 5.000.000,00  |                       |
| 3131 |      | 5.000.000,00  | Cr\$ 35.000.000,00    |
|      | Cr\$ |               | <u>465.000.000,00</u> |

Art. 3º - A cobertura das despesas da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício no valor de Cr\$ - 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), e com a anulação de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)/ da dotação abaixo descrita:

60 - Serviço de Educação e Cultura

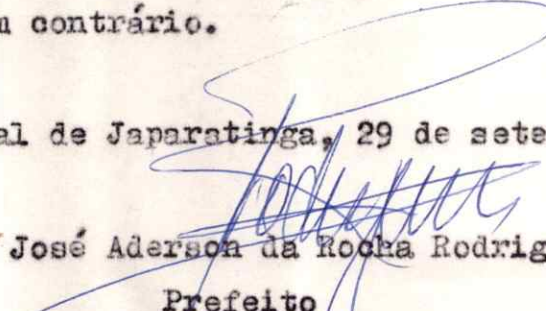
600841190223

|      |      |               |                    |
|------|------|---------------|--------------------|
| 3259 | Cr\$ | 35.000.000,00 | Cr\$ 35.000.000,00 |
|------|------|---------------|--------------------|

Art. 4º - O que estão determinados nos artigos anteriores obedecem ao que determinam os artigos 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

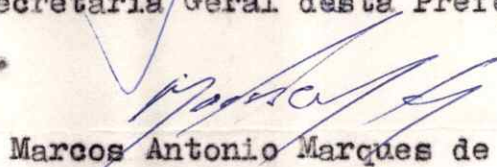
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 29 de setembro de 1992.

  
José Aderson da Rocha Rodrigues

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 29 de setembro de 1992.

  
Marcos Antonio Marques de Almeida

Secretário